

ordena o mesmo Snr. que V. M.<sup>ce</sup> faça entrabir huma segunda via do registo da mesma carta, aqual inuiará a esta Secretr.<sup>a</sup> com a maior breuidade, participando o dia do recebimento desta; oque cumpra. S. Paulo a 7 de Janr.<sup>o</sup> de 1801 = Luiz Antonio Neves de Carvalho = Snr. Juiz Prezid.<sup>e</sup> da V.<sup>a</sup> de Taubaté. //

**P.<sup>a</sup> o Cor.<sup>el</sup> Comd.<sup>e</sup> da V.<sup>a</sup> de Cunha, Antonio  
Joze de Macedo.**

Sendo a passagem da V.<sup>a</sup> de Cunha p.<sup>a</sup> a de Paraty, huma das principaes portas de communicação desta Cap.<sup>nia</sup> com a do Rio, e por onde tranzita gr.<sup>do</sup> parte das suas produçoens, e com especialidade das V.<sup>as</sup> do Norte de Serra acima, e fazendo-se absolutam.<sup>te</sup> necessr.<sup>o</sup> conhecer o valor total dos generos, q. entrão na Cap.<sup>nia</sup>, e dos q. della sahem por esta via, afim deq. comparado este rezultado com o dos exames, q. mando fazer em todos os Portos Seccos, e Maritimos, se possa evidentem.<sup>te</sup> saber no fim de cada anno qual das Sommas hé maior, se a dos generos importados, ou a dos exportados, e daqui se deduzir o estado de prosperid.<sup>e</sup>, Commercio da m.<sup>ma</sup> Cap.<sup>nia</sup>. Mando estabelecer hum Reg.<sup>o</sup> nessa V.<sup>a</sup> debaixo das ordens de V. S.<sup>a</sup>, p.<sup>a</sup> oq. lhe ordeno escolhia o lugar mais apropriado p.<sup>a</sup> esse fim, e por onde transitem todas as pessoas, ou coizas, q. desta Cap.<sup>nia</sup> passão p.<sup>a</sup> a do Rio pela V.<sup>a</sup> de Paraty. Para o expediente deste Reg.<sup>o</sup> vai hum Destacam.<sup>to</sup> composto de hum Sarg.<sup>to</sup>, hú Anspessada, e tres Soldados sugeito ás ordens de V. S.<sup>a</sup>, segundo as quaes se deverá regular; e V. S.<sup>a</sup> na conformid.<sup>e</sup> das q. se seguem. Primr.<sup>o</sup>: Não passará p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Paraty genero algum, producção, ou Mercadoria semq. no d.<sup>o</sup> Reg.<sup>o</sup> se tome huma relação exacta, e circumstanciada das suas qualid.<sup>es</sup>, quantid.<sup>e</sup> e dos seus preços; e nome dos conductores, os quaes serão avizados p.<sup>a</sup> nas conducçoens subsequentes trazerem já feitas a relação doq. conduzem assignada, ou por elles, ou pelos donos das Mercadorias exportadas, e com declaração da V.<sup>a</sup> donde trazem os d.<sup>os</sup> generos. Segundo: Que da m.<sup>ma</sup> sorte, e com a mencionada individuação, de todos os generos, e Mercadorias, q. sobirem de Paraty, se tomará exacta relação; recebendo-se q.<sup>do</sup> forem fazendas p.<sup>a</sup> sortim.<sup>to</sup>, ou estabelecim.<sup>to</sup> de qualquer loja huma copia da factura das m.<sup>mas</sup> fazendas, p.<sup>a</sup> desta sorte se poder no fim do anno avaliar oq. entra e oq. sahe. Terçr.<sup>o</sup>: Destas relaçãoens q. diariam.<sup>te</sup> se fizerem, e se receberem no Reg.<sup>o</sup>, eq. no fim de cada semana, ou de cada mez devem ser entregues a V. S.<sup>a</sup>, extrahirá no fim do anno huma relação, q. hade ser remettida á Secretr.<sup>a</sup> do Gov.<sup>o</sup>, pela qual evidentem.<sup>te</sup> conste tudo q.<sup>to</sup> entrou, e sahio por essa V.<sup>a</sup>, e dos seus res-



pectivos vallores, na forma referida. Quarto: Que sendo geralm.<sup>te</sup> estabelecido q. ninguem se deixe passar nos Reg.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> fora da Cap.<sup>nia</sup> sem Passaporte meu, e sendo esta huma providencia m.<sup>to</sup> necessr.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> cohibir as dezordens: até ao prez.<sup>te</sup> sahia entrava quem queria por essa V.<sup>a</sup> sem aq.<sup>te</sup> salvo conducto, por não haver reg.<sup>o</sup> q. o exigisse; e como esta prohibição alias em geral necessr.<sup>a</sup> poderá servir de estorvo a alguns negociantes, q. p.<sup>a</sup> melhor reputarem os seus effeitos os costumão acompanhar a Paraty; e ainda aos q. ali vão frequentem.<sup>to</sup> por esta ou qualquer outra arzão do commercio: Dou Commissão a V. S. p.<sup>a</sup> despachar sendo pessoas conhecidas e estabelecidas nas V.<sup>as</sup> do Norte de Serra acima desta Cap.<sup>nia</sup>, dando-lhe huma pequena guia, q. diga = No reg.<sup>o</sup> se deixe passar p.<sup>a</sup> a V.<sup>a</sup> de Paraty a F. de tal V.<sup>a</sup> desta Cap.<sup>nia</sup>, aq.<sup>m</sup> concedo Licença p.<sup>a</sup> esse effeito pela Commissão q. tenho do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> Snr. Gen.<sup>al</sup> = Cujá guia, ou passaporte será assignado por V. S.<sup>a</sup>, e sellado com o seu signete, e esta mesma guia se dará aos Tropiceros e Conductores: mas se as pessoas, q. houverem de passarem não forem conhecidas de V. S.<sup>a</sup>, e tidas e havidas por pessoas sem suspeita, será preciso p.<sup>a</sup> lhes conceder esta Licença q. se legitimem perante o Juiz Ordinr.<sup>o</sup> dessa V.<sup>a</sup>, ou da sua residencia, com cuja legitimação se apresentarão a V. S.<sup>a</sup> p.<sup>a</sup> lhe expedir a sua guia q. diga = No Reg.<sup>o</sup> se deixe passar F: de tal V.<sup>a</sup> desta Cap.<sup>nia</sup>, aq.<sup>m</sup> por se achar legitimado, concedo Licença p.<sup>a</sup> esse effeito pela Commissão, q. tenho do Ill.<sup>mo</sup> e Ex.<sup>mo</sup> S.<sup>r</sup> Gen.<sup>al</sup>. Quinto: Quando seja pessoa de suspeita, e q. senão legitime na fr.<sup>a</sup> referida, de modo nenhum se deixará passar sem passaporte meu. V. S.<sup>a</sup> mandará assistir com o papel, e mais aprestos necessr.<sup>os</sup> p.<sup>a</sup> se fazer aquella escripturação, e m.<sup>mo</sup> p.<sup>a</sup> se registarem as Licenças, ou Passaportes, cuja despeza lhe hade ser paga pela Real Fazenda, por serem feitas semelhantes averiguaçoens a beneficio da Coroa, e do Estado. Eu fico certo q. V. S. empenhará a sua activid.<sup>e</sup> p.<sup>a</sup> q. no referido Reg.<sup>o</sup> fielm.<sup>to</sup>, se observem estas minhas ordens, e da sua perfeita execução se tirem os bons resultados q. nos hão de conduzir no mais perfeito conhecim.<sup>to</sup> do estado da Cap.<sup>nia</sup>, tendo mais huma occasião de mostrar o seu zello, e efficacia pelo Real Serviço; e de se fazer digno da Real contemplação de S. A., assim como o tem sido até ao prez.<sup>te</sup>. D.<sup>a</sup> g.<sup>a</sup> a V. S.<sup>a</sup> S. Paulo 9 de Janr.<sup>o</sup> de 1801 = Antonio Manoel de Mello Castro e Mendonça = Snr. Cor.<sup>al</sup> Commd.<sup>e</sup> Antonio Joze de Macedo = P. S. = Para se reduzir a huma forma regular a escripturação do Reg.<sup>o</sup>, haverão nelle tres livros, p.<sup>a</sup> se escrever num oq. sahe, e os seus vallores, noutro oq. entra, e outro p.<sup>a</sup> se notarem os Passaportes, q. forem dados por mim, e os q. forem passados por V. S.<sup>a</sup>, tudo com separação. //